



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 069 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

**Dispõe sobre concessão de adicional de quinquênio a
servidor que menciona e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Sergio Lopes**, professor efetivo, adicional por tempo de serviço no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 02/06/2021 a 01/06/2026, referente ao 6º quinquênio.

Art. 2º - Conceder ao servidor **Sidney Simao Sales**, professor efetivo, adicional por tempo de serviço no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 10/06/2021 a 09/06/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 3º - Conceder a servidora **Elisabeth Maria Da Silva**, professora efetiva, adicional por tempo de serviço no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 02/06/2021 a 01/06/2026, referente ao 5º quinquênio.

Art. 4º - Conceder a servidora **Solange Ribeiro De Souza Reis**, professora efetiva, adicional por tempo de serviço no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 01/06/2021 a 31/05/2026, referente ao 6º quinquênio.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de junho de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 070 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre averbação/cômputo de tempo de serviço e adicional a servidor que menciona, e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando o requerimento apresentado por servidores sobre cômputo/averbação de tempo de tempo de serviço prestado ao município antes da posse, e inclusão de adicional por tempo de serviço;

Considerando a certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos acompanhada de documentos comprovando o tempo de serviço prestado;

Considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, e considerando o disposto no art. 185, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e § 6º do art. 24, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que garantem o cômputo do tempo de serviço prestado no Município de Durandé, no âmbito do poder legislativo ou executivo, para efeitos de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 c/c art. 185 §3º da Lei Orgânica; **Resolve:**

Art. 1º - Fica computado/averbado o tempo de serviço prestado ao município, na forma de contrato, ao cargo efetivo, da servidora e na forma abaixo relacionada, e a concessão de adicional de tempo de serviço - quinquênio:

Nome	Cargo	Tempo de Serviço Averbado/Computado	Data base para fins de benefício	adicional por tempo de serviço - quinquênio, no montante de 10% cada
1- Josiane Ribeiro Pereira	Auxiliar de serviços gerais	12 anos 04 meses e 11 dias	21.01.2011	3

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de junho de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 071 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

**Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e
concessão de licença prêmio a servidor que
menciona e contém outras providências.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1 - ANDREIA SOUSA MARQUES	OPERARIA BRAÇAL	15 DIAS 22/06/2026 à 06/07/2026	08/03/2025 à 07/03/2026
2 – ULISSES KNAIP MOREIRA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	30 DIAS 08/06/2026 à 07/07/2026	03/06/2024 à 02/06/2025
3 – TAYLA DE MEDEIROS LAMI	TECNICA EM ENFERMAGEM	15 DIAS 03/07/2026 à 17/07/2026	02/03/2025 à 01/03/2026
4 – ELOIZA APARECIDA BENFICA	AUXILIAR DE FARMACIA	30 DIAS 13/07/2026 à	10/03/2025 à 09/03/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de junho 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 931. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

RODRIGUES		11/08/2026	
5 – DIVINA PENHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 DIAS 05/07/2026 à 24/07/2026	18/11/2024 à 17/11/2025
6 – WESLEN OLIVA DE OLIVEIRA	MEDICO PSF	10 DIAS 15/07/2026 à 24/07/2026	06/03/2025 à 05/03/2026
7 – JOSE ALBINO ALVERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 DIAS 06/07/2026 à 04/08/2026	03/05/2025 à 02/05/2026

Art. 2º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
1 - ROBSON DA SILVA JUNIOR	OPERARIO BRAÇAL	1 MÊS 10/06/2026 a 09/07/2026	1º MÊS DO PERÍODO 04/05/2020 a 03/05/2025	RESTANDO O 2º E 3º MÊS DO PERÍODO 04/05/2020 a 03/05/2025

Art. 3º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 072 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal e vertical, a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que o Estatuto do Magistério dispõe sobre a progressão horizontal de servidores, que ocorre a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calcada no mérito, além de outros requisitos;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé).

Resolve;

Art. 1º - Fica concedida **Progressão Vertical** à servidora **Janete Toledo da Luz Brito**, professora efetiva, ficando enquadrada no nível V, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Fica concedida a **progressão horizontal** a servidora **Vanusa Tuler Martins Lopes**, professora efetiva, passando a se enquadrar no Grau 4, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013:

Art. 3º - Fica concedida a **progressão horizontal** a servidora **Kedimila Teixeira Vieira**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de junho 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 931. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

professora efetiva, passando a se enquadrar no Grau 4, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013:

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 24 de junho de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé
